



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Processo Administrativo nº 15.608/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 408/2025**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**2. OBJETO**

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

**3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 6.3.3. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
  - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
- 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
- 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
9. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.18. Será desclassificada a proposta que:
- 9.18.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 9.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.19.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.19.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.19.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.21.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.22.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.22.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.23.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.24.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.25.** Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**10. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Sistema de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado relativo à sede do licitante;
- 10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.3.** Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.1.6.** Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.2.** Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.** Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.4.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5.** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.
- 10.6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**10.6.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.7.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.

**10.8.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

**10.9.** Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.

**10.10.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**10.10.1.** Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.10.2.** Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.11.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

**11. FASE RECURSAL**

**11.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.

**11.2.1.** O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**12. HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

**12.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** O licitante vencedor, após realizadas as consultas previstas no item 10.1 e seus subitens, das quais não resultem impedimentos à contratação, será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

**13.1.1.** Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**13.1.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**13.1.2.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**13.1.2.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.5.3 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**13.2.1.** A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.

**13.3.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.

**13.4.** Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

**13.4.1.** Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital.

**13.5.** Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 13.6.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.7.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 13.8.** A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 13.9.** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 13.10.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.11.** Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 14.1.5.1.** Não enviar a proposta;
- 14.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
- 14.1.5.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa, conforme item 14.5;
  - 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
  - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5. A multa prevista no item 14.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 14.1 e será de:
  - 14.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
  - 14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
  - 14.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

**14.5.4.** 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.5.4.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;

**14.5.5.** 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

**14.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.7.** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

**14.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**14.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**14.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**14.10.** Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 14.19.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 14.20.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 14.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 14.22.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 14.23.** A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei nº 14.133/2021.
- 14.24.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1.** As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

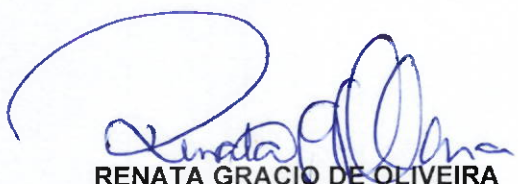
- 16.1.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 16.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 16.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 16.12.** Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 16.13.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

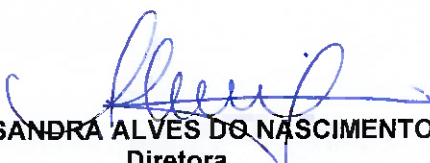


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 16.14.** Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 16.15.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.16.** A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.17.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 16.18.** Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 15 (quinze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 15 (quinze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 16.19.** Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- |          |           |                                           |
|----------|-----------|-------------------------------------------|
| 16.19.1. | Anexo I   | - Descrição do Objeto e demais Condições  |
| 16.19.2. | Anexo II  | - Termo de Referência                     |
| 16.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 16.19.4. | Anexo IV  | - Descrição da Proposta                   |
| 16.19.5. | Anexo V   | - Termo de Ciência e Notificação          |

Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de julho de 2025.

  
**RENATA GRACIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial  
Departamento de Licitações  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**

  
**ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**  
Diretora  
Departamento de Licitações  
**SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 15.608/2024
- 1.2. Edital nº 408/2025
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico – Participação Exclusiva de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.**
  - 1.3.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).
- 1.4. **Datas:** Início do recebimento das propostas: **16/07/2025 às 08h.** Término do recebimento das propostas: **01/08/2025 às 09h20.** Data de abertura/Disputa de lances: **01/08/2025 às 09h30.**
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- 1.6. Gerência de Compras e Licitações II: Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sala 3, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município. E-mails: [rgoliveira@santoandre.sp.gov.br](mailto:rgoliveira@santoandre.sp.gov.br); [ecompras@santoandre.sp.gov.br](mailto:ecompras@santoandre.sp.gov.br). Telefones: (11) 4433-0330; (11) 4433-0674 e (11) 4433-0398.
- 1.7. Este Pregão eletrônico atende à programação da Secretaria de Administração e Finanças.

### 2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção do Paço Municipal - Bloco 1,** conforme descrição e quantidades do Anexo II.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: Projeto 3499: 67.30.339030.04.122.0023.2.059.01, consignadas no orçamento do Exercício de 2025.

### 4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no Edifício Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André – Endereço: Praça IV Centenário, nº 1, térreo 1 – Sala da Manutenção (acesso pelo portão da garagem coberta), Centro, Santo André – SP. CEP: 09015-080. Horário: das 08h às 15h. Telefone: (11) 4433-0419 (Engs.º Marcos ou Jucelino), correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 4.3. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.
- 4.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
  - 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
  - 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
  - 5.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 5.2. Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.

### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 6.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, a somatória e o total global da proposta.
- 6.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.6. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente.
- 6.7. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 6.8. Os prazos de validade dos produtos deverão ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega dos materiais.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.9.** O recebimento e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 6.9.1.** Constar nas Notas Fiscais: o número dos lotes, quantidade e o prazo de validade dos produtos.
- 6.10.** As empresas contratadas, quando da realização das entregas, deverão enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos.
- 6.11.** Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 6.12.** Caso os materiais apresentem irregularidades ou defeitos que divergem do exigido no edital, os mesmos serão devolvidos para regularização. A empresa contratada deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas realizar a substituição de forma compatível do produto. O descumprimento poderá acarretar nas sanções e penalidades previstas em legislação e no edital.

### **7. ETAPA DE LANCES**

- 7.1** Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por item**.

### **8. JULGAMENTO**

- 8.1** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**.

### **9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 9.1** Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 014/2024-DL e nº 015/2024-DL.



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

1.1. Segue abaixo descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, relativos ao objeto descrito no **item 2 do Anexo I** deste Edital.

| ITEM | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| 1    | 36.09.9994 | ENGATE FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO INOX TRANÇADO, BITOLA 1/2" X 30 CM, ROSCA MACHO X FÊMEA, TUBO INTERNO ATÓXICO EPDM (ETILENO PROPILENO DIÊNOMETILENO, BORRACHA ESPECIAL), NBR 14878, ACOMPANHA ACABAMENTO EM METAL PARA LAVATÓRIOS, PIAS, BIDÊS E MICTÓRIOS. | UNIDADE           | 5    |
| 2    | 36.09.9995 | ENGATE FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO INOX TRANÇADO, BITOLA 1/2" X 40 CM, ROSCA MACHO X FÊMEA, TUBO INTERNO ATÓXICO EPDM (ETILENO PROPILENO DIÊNOMETILENO, BORRACHA ESPECIAL), NBR 14878, ACOMPANHA ACABAMENTO EM METAL PARA LAVATÓRIOS, PIAS, BIDÊS E MICTÓRIOS. | UNIDADE           | 5    |
| 3    | 36.09.9905 | ENGATE FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO INOX TRANÇADO, BITOLA 1/2" X 60 CM, ROSCA MACHO X FÊMEA, TUBO INTERNO ATÓXICO EPDM (ETILENO PROPILENO DIÊNOMETILENO, BORRACHA ESPECIAL), NBR 14878, ACOMPANHA ACABAMENTO EM METAL PARA LAVATÓRIOS, PIAS, BIDÊS E MICTÓRIOS. | UNIDADE           | 5    |
| 4    | 36.04.4583 | SIFÃO SANFONADO DE PVC UNIVERSAL; ENTRADA PARA 1", 1 1/2" E 1 1/4" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 MM E 50 MM, BRANCO.                                                                                                                                  | UNIDADE           | 15   |
| 5    | 36.09.9996 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G INCOLOR, PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEIDOS, CETONAS E RESINA DE PVC.                                                                                                                                      | UNIDADE           | 6    |
| 6    | 34.02.0132 | MASSA ADESIVA EPÓXI, LOCTITE OU SIMILAR CAIXA 100G                                                                                                                                                                                                          | CAIXA             | 5    |
| 7    | 36.09.0013 | FITA VEDA ROSCA DE TEFLON COM 18MM X 50M                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE           | 30   |
| 8    | 36.01.1159 | KIT TUBO LIGAÇÃO FLEX COM SPUD PARA VÁLVULA DE DESCARGA.                                                                                                                                                                                                    | KIT               | 10   |
| 9    | 34.13.3374 | KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BUCHA Nº10.                                                                                                                                                                                                              | KIT               | 5    |
| 10   | 12.05.5683 | MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA PARA MÁQUINA DE LAVAR 1,2 M.                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 5    |
| 11   | 36.02.0037 | ANEL "O" RING DE BORRACHA PARA CONEXÃO DE PVC DE ESGOTO 40 MM.                                                                                                                                                                                              | UNIDADE           | 70   |
| 12   | 36.08.8915 | KIT REPARO ORIGINAL EM METAL COMPATIVEL TORNEIRA MESA PRESSMATIC COMPACT DOCOL.                                                                                                                                                                             | KIT               | 10   |
| 13   | 36.08.8916 | KIT REPARO ORIGINAL EM METAL COMPATIVEL TORNEIRA MESA PRESSMATIC DELUXE DOCOL.                                                                                                                                                                              | KIT               | 15   |



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

|    |            |                                                                                                                                                                                          |         |     |
|----|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 14 | 36.08.8899 | KIT REPARO COM MOLA ORIGINAL EM METAL COMPATIVEL VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL DE 1 1/4".                                                                                                    | KIT     | 10  |
| 15 | 36.09.9970 | KIT REPARO COM MOLA ORIGINAL EM METAL DA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL DE 1 1/2".                                                                                                            | KIT     | 10  |
| 16 | 36.08.8973 | KIT REPARO VÁLVULA DESCARGA HYDRA 2550.                                                                                                                                                  | KIT     | 15  |
| 17 | 36.08.8990 | KIT TORNEIRA EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA JATO E COPO PARA BEBEDOURO DE COLUNA.                                                                                                             | KIT     | 2   |
| 18 | 36.02.0036 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA DE 4"                                                                                                                                          | UNIDADE | 10  |
| 19 | 36.08.8983 | KIT REPARO DE TORNEIRA DE JARDIM COM ELEMENTO VEDANTE DE BORRACHA DE 1/2"                                                                                                                | KIT     | 100 |
| 20 | 36.08.8984 | KIT REPARO DE TORNEIRA DE JARDIM COM ELEMENTO VEDANTE DE BORRACHA DE 3/4".                                                                                                               | KIT     | 15  |
| 21 | 36.08.8977 | TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO 3/4". ENTRADA PAREDE 1/2", REDUÇÃO PARA 3/4" EM LATÃO.                                                                                                     | UNIDADE | 5   |
| 22 | 36.08.8982 | TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO PRESSMATIC 110 CROMADO 1/2" - DN 15, COM ACABAMENTO POLIDO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. CLASSE DE PRESSÃO: 2 A 40 M.C.A COM ACIONAMENTO DE BOTÃO. | UNIDADE | 20  |
| 23 | 36.08.8981 | TORNEIRA JARDIM 1/2" DE PAREDE PLÁSTICO PRETO.                                                                                                                                           | UNIDADE | 10  |
| 24 | 36.08.8979 | TORNEIRA COPA 1/2" DE PAREDE L: 20 CM                                                                                                                                                    | UNIDADE | 10  |
| 25 | 36.08.8964 | TORNEIRA DE BÓIA CORPO E A HASTE DE LATÃO E PARA CAIXA D'ÁGUA COM BITOLA DE 2".                                                                                                          | UNIDADE | 2   |
| 26 | 36.09.9999 | ASSENTO PLÁSTICO PCD COM MICROBAN PARA BACIAS VOGUE PLUS BRANCO DA DECA.                                                                                                                 | UNIDADE | 10  |
| 27 | 36.09.9956 | KIT REPARO DE CRUZETA PLASTICO P/ VALVULA HIDRAMAX 1 1/2"                                                                                                                                | KIT     | 10  |
| 28 | 36.08.8987 | VÁLVULA ESFERA RETA 1/2"X 3/4" TIPO BORBOLETA LATÃO CROMADO ROSCA INTERNA                                                                                                                | UNIDADE | 10  |
| 29 | 36.08.8988 | VÁLVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO VERTICAL LATÃO 2"                                                                                                                                          | UNIDADE | 1   |
| 30 | 36.02.0047 | ANEL "O" RING DE BORRACHA 50MM                                                                                                                                                           | UNIDADE | 20  |
| 31 | 31.03.3386 | ABRAÇADEIRA INOX PARA MANGUEIRA 5/8"                                                                                                                                                     | UNIDADE | 15  |



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

|    |             |                                                                                                                                                                                                         |          |    |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| 32 | 31.03.3387  | ABRAÇADEIRA INOX PARA MANGUEIRA 1"                                                                                                                                                                      | UNIDADE  | 10 |
| 33 | 31.03.3388  | ABRAÇADEIRA INOX PARA MANGUEIRA 2"                                                                                                                                                                      | UNIDADE  | 10 |
| 34 | 31.03.3389  | ABRAÇADEIRA INOX PARA MANGUEIRA 3"                                                                                                                                                                      | UNIDADE  | 10 |
| 35 | 36.09.9959  | GRELHA PARA RALO 150MM DE PVC, TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO, NA COR BRANCA                                                                                                                            | UNIDADE  | 15 |
| 36 | 36.09.9960  | GRELHA PARA RALO 100MM DE PVC, TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO, NA COR BRANCA                                                                                                                            | UNIDADE  | 10 |
| 37 | 36.09.10000 | GRELHA PARA RALO 100MM COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM AÇO INOX                                                                                                                                            | UNIDADE  | 5  |
| 38 | 36.02.0046  | ANEL "O"RING DE BORRACHA PARA CONEXÃO DE PVC DE ESGOTO 50MM                                                                                                                                             | UNIDADE  | 20 |
| 39 | 37.03.3386  | CONJUNTO BOCAL MACHO E FÊMEA PARA TERMOFUSORA PPR TOPFUSION 20MM                                                                                                                                        | CONJUNTO | 1  |
| 40 | 37.03.3387  | CONJUNTO BOCAL MACHO E FÊMEA PARA TERMOFUSORA PPR TOPFUSION 25MM                                                                                                                                        | CONJUNTO | 1  |
| 41 | 37.03.3388  | CONJUNTO BOCAL MACHO E FÊMEA PARA TERMOFUSORA PPR TOPFUSION 40MM                                                                                                                                        | CONJUNTO | 1  |
| 42 | 36.01.1165  | TUBO PVC BRANCO 40 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO À 20°C; CONEXÕES ENTRE 60 E 110 MM: 10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.) NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. BARRA COM 6 M. | UNIDADE  | 1  |
| 43 | 36.01.1166  | TUBO PVC BRANCO 50 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO À 20°C; CONEXÕES ENTRE 60 E 110 MM: 10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.) NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. BARRA COM 6 M. | UNIDADE  | 1  |
| 44 | 36.05.5654  | LUVA PVC BRANCO DE REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2"                                                                                                                                                                | UNIDADE  | 5  |
| 45 | 36.04.4617  | JOELHO 90° PVC BRANCO 40 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO À 20°C; CONEXÕES ENTRE 60 E 110 MM: 10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.) NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.          | UNIDADE  | 10 |
| 46 | 36.04.4618  | JOELHO 90° PVC BRANCO 50 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO À 20°C; CONEXÕES ENTRE 60 E 110 MM: 10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.) NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.          | UNIDADE  | 10 |
| 47 | 36.04.4619  | JOELHO 45° PVC BRANCO 40 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO À 20°C; CONEXÕES ENTRE 60 E 110 MM: 10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.) NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.          | UNIDADE  | 5  |



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

|    |             |                                                                                                                                                                                                |         |   |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| 48 | 36.04.4620  | JOELHO 45° PVC BRANCO 50 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C, PRESSÃO DE SERVIÇO À 20°C; CONEXÕES ENTRE 60 E 110 MM: 10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.) NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. | UNIDADE | 5 |
| 49 | 36.05.5591  | JUNÇÃO (Y) COM VIOLA PARA ESGOTO 40MM - NA COR BRANCA                                                                                                                                          | UNIDADE | 5 |
| 50 | 36.05.5592  | JUNÇÃO (Y) COM VIOLA PARA ESGOTO 50MM - NA COR BRANCA                                                                                                                                          | UNIDADE | 5 |
| 51 | 36.05.5593  | JUNÇÃO (Y) COM VIOLA PARA ESGOTO 75MM - NA COR BRANCA                                                                                                                                          | UNIDADE | 5 |
| 52 | 36.05.5659  | JUNÇÃO (Y) COM VIOLA PARA ESGOTO 50MM COM REDUÇÃO PARA 40MM - NA COR BRANCA                                                                                                                    | UNIDADE | 2 |
| 53 | 36.05.5596  | JUNÇÃO (Y) COM VIOLA PARA ESGOTO 75MM COM REDUÇÃO PARA 50MM - NA COR BRANCA                                                                                                                    | UNIDADE | 2 |
| 54 | 36.05.5597  | JUNÇÃO (Y) COM VIOLA PARA ESGOTO 100MM COM REDUÇÃO PARA 50MM - NA COR BRANCA                                                                                                                   | UNIDADE | 2 |
| 55 | 36.09.10002 | CAIXA SIFONADA REDONDA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO DE 150 MM DE DIÂMETRO E ENTRADA DE 40 MM E SAÍDA DE 50 MM COM GRELHA                                                                       | UNIDADE | 2 |
| 56 | 36.09.10001 | CAIXA SIFONADA REDONDA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO DE 100 MM DE DIÂMETRO E ENTRADA DE 40 MM E SAÍDA DE 50 MM COM GRELHA                                                                       | UNIDADE | 2 |
| 57 | 36.08.8989  | REGISTRO DE PRESSÃO DE POLIPROPILENO DE 25MM                                                                                                                                                   | UNIDADE | 2 |



### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
- 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
  - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
  - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
  - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
  - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
  - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
  - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
  - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
  - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
    - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);



### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.15.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.16 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.
- 1.17 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



## ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

### 1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.24 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
  - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
  - 1.1.3. Razão Social completa;
  - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
  - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
  - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
  - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
  - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
  - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
  - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
  - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
  - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
  - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
  - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
  - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
  - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
  - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
  - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.

e.



**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Secretário de Aquisição e Contratos

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_